

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

OBJETO: NECESSIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, ABRANGENDO AS ÁREAS CONSULTIVAS E CONTENCIOSA, COM FOCO NA SEGURANÇA JURÍDICA, CONFORMIDADE LEGAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização da demanda, na qual será avaliada a contratação pretendida, destacando os elementos e informações essenciais que servirão de base, quando necessário, para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como para a análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar potenciais empresas e/ou profissionais para a contratação, com foco na prestação de serviços advocatícios, incluindo assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Diretor Executivo do FUPREB		
Responsável pela Demanda:	Marcos Alberto Barbosa de Farias		
E-mail:		Telefone:	

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.

Atender à necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistentes em assessoria e consultoria na área jurídica, voltados à elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela administração municipal.

4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado - Em Assessoria e Consultoria Advocatícios.
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo



<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços –

5. DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Dentre as alternativas previstas na Lei nº 14.133/2021 para a contratação de objeto desta natureza, entende-se, ordinariamente, como possíveis a realização do processo por meio de pregão ou concorrência, ou ainda mediante procedimento de licitação para pequeno valor. Em caráter excepcional, também é possível a utilização da inexigibilidade, em situações de inviabilidade de competição para o atendimento da demanda requerida.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

A contratação pretendida visa suprir a necessidade de assessoria e consultoria técnica especializada, tendo como finalidade primordial atender às demandas do FUPREB relacionadas à elaboração de atos administrativos decorrentes da atuação continuada da municipalidade. Os serviços especializados são necessários para garantir a correta elaboração e aplicação desses atos.

A administração pública, atualmente, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações e aos agentes que concretizam a vontade estatal.

Para que a vontade estatal tenha validade e eficácia, é indispensável sua formalização em atos administrativos, de modo a torná-la pública, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da CRFB/1988), permitindo ao público em geral a apreciação dos motivos determinantes e a formação de juízo de valor adequado.

A formalização desses atos, por não possuir padronização quanto a conteúdo e forma, e por envolver predominantemente atividades de caráter intelectual, exige a contratação de profissionais qualificados e com experiência prévia na Administração Pública Municipal, visando materializar e tornar pública a vontade estatal de maneira eficiente.

A contratação de pessoa física ou jurídica se justifica pela necessidade de atendimento ao excesso de demandas, atribuições e consultas recebidas pelo setor da Administração (FUPREB), considerando ainda a notória especialização e a singularidade dos serviços requeridos.

Os serviços a serem prestados abrangem assessoria e consultoria técnica especializada, com ênfase no patrocínio e na defesa de causas judiciais e administrativas de elevada complexidade técnica na área previdenciária.

Trata-se, portanto, de uma área do direito extremamente complexa, que demanda notória especialização do profissional contratado, especialmente porque seu objetivo é assegurar não apenas a legalidade estrita de importantes atos administrativos, mas também a



Além disso, os serviços a serem desenvolvidos são de natureza continuada, pois têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente, garantindo a adequada preparação do cenário administrativo e promovendo maior segurança, confiabilidade e legalidade nos atos municipais.

10. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

fevereiro de 2026.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação deverá ser analisado em compatibilidade com a modalidade de contratação adotada pela Administração Pública, de modo a assegurar a adequada execução e a qualidade dos serviços contratados. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar a vigência do contrato, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

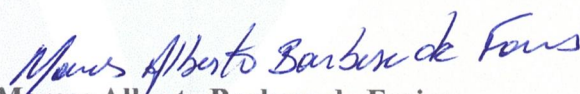
Certifico que a formalização da demanda acima identificada é necessária pelos motivos expostos neste documento.

A providência, em conformidade com a legislação aplicável, segue para análise de conveniência e oportunidade pela autoridade competente, bem como para as demais providências cabíveis.

A presente contratação revela-se imprescindível diante de todo o exposto neste Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Gabinete do Diretor Executivo do FUPREB

Brejão/PE, 02 de março de 2026.


Marcos Alberto Barbosa de Farias
Diretor Executivo do FUPREB

